

RESOLVE:

I – Designar o APC WAGNER EUFRÁZIO DA SILVA, lotado no DPCI, para exercer suas funções na Delegacia Central de Flagrantes – DEFLA, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data de publicação da portaria.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
PÓLICIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 605, DE 17 DE junho DE 2025

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Gestão e Recuperação de Ativos (NUGRA) no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre. José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado do Acre, no uso das atribuições legais e etc., CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as ações de identificação, localização, apreensão e destinação de bens, direitos e valores oriundos de atividades ilícitas, visando à efetiva recuperação de ativos; CONSIDERANDO a importância de estruturar e institucionalizar mecanismos especializados para a gestão eficiente de ativos vinculados a investigações criminais; CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Rede Nacional de Recuperação de Ativos (RECUPERA), promovida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública; CONSIDERANDO que o Estado do Acre integra a Rede Nacional de Recuperação de Ativos (Rede Recupera), coordenada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, que promove a articulação e integração entre órgãos de persecução penal para a identificação, apreensão, administração e destinação de ativos relacionados à prática de infrações penais; CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 9.613/1998, que estabelece como diretriz que o Estado Federado, no âmbito de sua competência, regulamentará a destinação dos bens para utilização pelo órgão estadual encarregado da prevenção e do combate aos crimes de lavagem de dinheiro; CONSIDERANDO a criação do Fundo Especial da Polícia Civil do Estado do Acre – FUNESPC, por meio da Lei nº 4.379, de 22 de julho de 2024, destinado à valorização profissional dos policiais civis, bem como a investimentos em capacitação, aparelhamento, infraestrutura, tecnologia e modernização institucional; CONSIDERANDO que a referida lei, em seu art. 2º, incisos IX, X e XI, estabelece que constitui receita do FUNESPC a alienação de bens apreendidos; CONSIDERANDO o Decreto nº 11.692, de 12 de maio de 2025, que regulamenta a Lei nº 4.379/2024; CONSIDERANDO que a criação do Núcleo de Gestão e Recuperação de Ativos (NUGRA) auxiliará na ampliação do recebimento de recursos destinados ao fortalecimento das ações de recuperação de ativos e na gestão eficiente da destinação de bens e valores apreendidos em operações conduzidas no âmbito do Estado do Acre; CONSIDERANDO a experiência exitosa de unidades similares em outros entes federativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Gestão e Recuperação de Ativos (NUGRA), no âmbito da Polícia Civil do Estado do Acre, vinculado ao Gabinete do Delegado-Geral.

Art. 2º Compete ao NUGRA:

I – Coordenar e executar atividades relacionadas à identificação, localização, apreensão, administração e destinação de bens, direitos e valores provenientes de atividades criminosas;

II – Assessorar as unidades policiais nas ações de recuperação de ativos, fornecendo suporte técnico e operacional;

III – Promover a integração com órgãos e entidades públicas e privadas, visando ao intercâmbio de informações e à cooperação em matéria de recuperação de ativos, especialmente no âmbito da Rede Nacional de Recuperação de Ativos (RECUPERA);

IV – Desenvolver e implementar fluxos e procedimentos para o controle, gestão e transparência dos ativos apreendidos e demandar, ao órgão responsável, a implantação de sistemas para estas e outras atividades do núcleo;

V – Elaborar relatórios e estatísticas sobre os ativos recuperados, destinando-os às autoridades competentes;

VI – Participar de programas de capacitação e atualização técnica relacionados à recuperação e gestão de ativos;

VII – Assessorar o Delegado-Geral da Polícia Civil na tomada de decisões relacionadas ao gerenciamento de ativos apreendidos, especialmente na criação de normativas internas para padronização e aprimoramento das atividades de recuperação de ativos no âmbito da Polícia Civil.

Art. 3º O NUGRA será coordenado por Delegado de Polícia, designado pelo Delegado-Geral da Polícia Civil, e contará com equipe multidisciplinar composta por servidores das áreas jurídica, contábil, administrativa e de tecnologia da informação, conforme disponibilidade e necessidade.

Art. 4º O NUGRA integrará a Rede Nacional de Recuperação de Ativos (RECUPERA), bem como outros grupos de trabalho, fóruns ou comitês especializados, com o objetivo de promover a articulação e o intercâmbio de informações estratégicas voltadas à identificação, rastreamento e destinação de ativos ilícitos.

Art. 5º O NUGRA não terá responsabilidade sobre a guarda, custódia ou manutenção direta de bens, direitos ou valores apreendidos, sequestrados ou cujo perdimento tenha sido decretado em favor da administração pública, salvo determinação expressa do Delegado-Geral da Polícia Civil.

Art. 6º O delegado de polícia responsável por investigação que resultar na apreensão de ativos de valor econômico, por atuação própria ou em conjunto com outros órgãos, deverá fornecer ao NUGRA, por meio de relatório circunstanciado, as informações necessárias à completa identificação dos bens apreendidos e das medidas em curso, respeitadas as hipóteses de sigilo.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Dê-se ciência a todos os Delegados de Polícia Civil do Estado do Acre; ao Corregedor-Geral; aos Diretores dos Departamentos e a todas as unidades da capital e do interior.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

ESTADO DO ACRE
PÓLICIA CIVIL
GABINETE DO DELEGADO GERAL

Portaria PCAC Nº 606, DE 17 DE junho DE 2025

José Henrique Maciel Ferreira, Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8º, da Lei Complementar Estadual nº 129, de 22 de janeiro de 2004, e. CONSIDERANDO que a Polícia Civil, instituição permanente do Poder Público, organizada de acordo com os princípios da unidade, indivisibilidade, unidade de doutrina e de procedimento, hierarquia e disciplina, incumbe, ressalvadas as competências da União e da Justiça Militar, as funções de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, em todo o território do Estado do Acre; CONSIDERANDO atribuições do Delegado – Geral da Polícia Civil de: dirigir, planejar, coordenar, supervisionar, sistematizar e padronizar as ações, princípios e políticas institucionais da Polícia civil; lotar e remover policiais civis; e gerir as atividades referentes à administração, pessoal, material, serviços complementares e de apoio administrativo, dentre outras, ao teor do Art. 8º, inc. I, II e IV, da Lei Orgânica da Polícia Civil – LOPC; CONSIDERANDO que esta designação é ato pelo qual a administração pública, no exercício de seu poder hierárquico, delega atribuições especiais de atuação funcional aos seus agentes, observando necessariamente os critérios de legalidade, oportunidade e conveniência, para o atendimento do interesse público;

RESOLVE:

I – DESIGNAR o Agente de Policia Civil Nabote de Moura Aguiar, atualmente lotado na Delegacia Geral de Santa Rosa do Purus-Acre para exercer suas funções na Delegacia Especializada em Proteção à Criança e ao Adolescente – DEPCA, até ulterior deliberação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado-Geral da Polícia Civil

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA PGE Nº 439, DE 11 DE JUNHO DE 2025

A Procuradora-Geral do Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais; Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que versa sobre a obrigação da Administração indicar representante para a fiscalização da execução dos contratos que firmar; e

Considerando os arts. 15 a 20 do Decreto Estadual nº 11.363/2023, que dispõem sobre as funções de Gestor e de Fiscal de contratos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato nº 13/2025, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025 - COMPRASGOV Nº 90040/2025 - PGE, gerenciada pela PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE/AC, tendo como empresa detentora: STUDIO 9 SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA , CNPJ: 31.573.350/0001-70, cujo objeto consiste na “contratação de empresa para prestação de serviço automático, por meio de software com plataforma de serviço de atendimento automatizado de mensagens via chatbot e WhatsApp, permitindo a gestão de filas de atendimento entre múltiplos operadores, além do recebimento de mensagens da Administração Pública Estadual”, visando atender as demandas da Procuradoria-Geral do Estado do Acre - PGE/AC, no âmbito do processo SEI nº 0056.012405.00097/2024-26.

I - Gestor Titular: Samuel Lucas Barros dos Santos, matrícula 9625909;
II - 1º Gestor Substituto: André Lucas da Silva Cavalcante, matrícula 9625860;
III - 2º Gestor Substituto: Lauana Maria Lima do Nascimento, matrícula 9190481;
IV - 3º Gestor Substituto: Gleice Ferreira dos Santos, matrícula 9683049;
V - Fiscal Titular: Alon Melo da Silva, matrícula 9117962-2; e